



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Diretoria de Compras e Licitações

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2020

Denominação: _____	
CNPJnº: _____	
Endereço: _____	
E-mail: _____	
Cidade: _____	Estado: _____

Telefone: _____	Fax: _____

Obtivemos, através do acesso à página www.iracemapolis.sp.gov.br nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.	
_____ , ____ de _____ de	

Assinatura	

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura Municipal de Iracemápolis e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Setor de Compras, por meio do e-mail compras@iracemapolis.sp.gov.br ou pregão@iracemapolis.sp.gov.br.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Iracemápolis da responsabilidade da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Diretoria de Compras e Licitações

PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 56/2020

EXCLUSIVIDADE PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MEI

A Prefeitura Municipal de Iracemápolis, torna público, para conhecimento dos interessados, que o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria /2020, reunir-se-ão no dia, hora e local designados neste Edital, onde realizará certame licitatório, na modalidade de Pregão Presencial nº /2020, cujo objeto está definido abaixo, o qual observará os preceitos do direito público, as disposições da Lei Federal 10.520/2002, de 17/07/2002, Lei Federal 8.666/93, de 21/06/1993 e suas alterações e pelo Decreto Municipal 1324/2003, de 10/02/2003, subordinado às condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação, manutenção e monitoramento dos alarmes instalados nos prédios públicos municipais que especifica, com fornecimento dos materiais, mão de obra e equipamentos necessários ao perfeito e regular funcionamento, inclusive troca e recondicionamento de peças dos equipamentos, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que faz parte integrante e indissociável deste Edital.

2. DA SESSÃO PARA CREDENCIAMENTO E LANCES

2.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pelo Pregoeiro, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

2.1.1. Data e horário máximo para recepção dos envelopes com as propostas financeiras e documentos de habilitação para o procedimento de credenciamento: até do dia, **8:30 horas do dia 13 de julho de 2020;**

2.1.2. Data e horário de início da sessão de lances: as **8:30 do dia 13 de julho de 2020.**

2.1.3. Local: Paço Municipal, Rua Antônio Joaquim Fagundes, 237, Centro, Iracemápolis/SP.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação exclusivamente as licitantes devidamente enquadradas como ME - MICROEMPRESA, EPP - EMPRESA DE PEQUENO PORTE ou MEI - MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, nos termos do inciso 1, do artigo 48, da Lei Complementar 147/2014.



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Diretoria de Compras e Licitações

3.2. É condição essencial para a participação na presente licitação a apresentação pelas licitantes, diretamente no Paço Municipal, na data e horário indicados no item 2 deste edital, da Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, nos moldes do modelo contido no Anexo 11 deste edital, bem como os DOCUMENTOS e a PROPOSTA FINANCEIRA, em 02 (dois) envelopes, separados, opacos, indevassáveis, fechados e numerados, contendo em sua parte externa o nome da empresa proponente e seu endereço, bem como o número da presente licitação e ainda a indicação correspondente ao seu conteúdo, a saber:

<p>Prefeitura Municipal de Iracemápolis; Rua Antônio Joaquim Fagundes, 237, Centro, Iracemápolis/SP; Envelope 01 (um) — Proposta Financeira; Pregão Presencial nº 21/2018; Dados da Empresa Licitante: Razão Social: Endereço Completo: Telefone: CNPJ:</p>
<p>Prefeitura Municipal de Iracemápolis; Rua Antônio Joaquim Fagundes, 237, Centro, Iracemápolis/SP; Envelope 02 (dois) — Documentos de Habilitação; Pregão Presencial nº 21/2018; Dados da Empresa Licitante: Razão Social: Endereço Completo: Telefone: CNPJ:</p>

3.2. 1. A licitante ME — Microempresa, EPI) — Empresa de Pequeno Porte ou MEI — Microempreendedor Individual que desejar gozar dos benefícios da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, deverá comprovar seu porte mediante a apresentação de requerimento, juntando documento que comprove a condição de ME, EPP ou MEI.

3.2.2. O referido documento deverá estar fora dos envelopes N^o 01 (um) — Proposta Financeira e N^o 02 (dois) — Documentos.

3.3. Em nenhuma hipótese serão recebidos os envelopes contendo a proposta financeira e a documentação, posteriormente ao prazo limite estabelecido neste Edital.

3.4. Não poderão participar:

3.4.1. Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.4.2. Empresas que, por qualquer motivo, estejam declaradas inidôneas perante a administração pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal;

3.4.3. Empresas que tenham sido punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com este órgão licitante;



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Diretoria de Compras e Licitações

3.4.4. Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução e liquidação, exceto nos casos em que o plano de recuperação já tenha sido homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, nos termos da Súmula 50 do TCE/SP;

3.4.5. Empresas que possuam entre seus sócios, servidor deste órgão licitante;

3.5. A não observância das alíneas anteriores por parte da empresa ensejará as sanções e penalidades legais aplicáveis.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, protocolizando junto ao Paço Municipal o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

4.2. Não serão reconhecidas as impugnações interpostas, vencidos os respectivos prazos legais.

4.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

5. DA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO, DA PROPOSTA FINANCEIRA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1. Cada licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

5.1.1. Declaração, separada de qualquer dos envelopes relacionados no subitem abaixo, declarando que cumpre os requisitos de habilitação para o presente certame licitatório, conforme exigido no subitem 9.1;

5.1.2. Envelope 01: Proposta Financeira; e

5.1.3. Envelope 02: Documentos de Habilitação.

5.2. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados no original ou por cópia com autenticação procedida por tabelião, pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da Equipe de Apoio; ou pela juntada das folhas de órgão da imprensa oficial onde tenham sido publicados.

5.2.1. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta financeira e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

5.2.2. Quaisquer documentos, necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados, mediante reconhecimento da assinatura do tabelião ou notário do país de origem, que tiver reconhecido a firma do emitente de tais documentos, além de serem traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

5.2.3. A autenticação, quando feita pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da Equipe de Apoio, poderá ser efetuada, em horário de expediente da Prefeitura, à Rua Antônio Joaquim Fagundes, 237, Centro, Iracemápolis/SP, no horário das 9:00 as 16:00 horas, até o dia útil imediatamente anterior à data fixada para a realização do Pregão. Nenhum documento será autenticado durante a sessão de julgamento, com exceção dos documentos necessários ao credenciamento do licitante.



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Diretoria de Compras e Licitações

5.2.4. O CNPJ indicado nos documentos da proposta financeira e da habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.

5.2.5. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas financeiras.

6. DA PROPOSTA FINANCEIRA (ENVELOPE 01)

6.1. O envelope 01 (um) deverá conter a proposta financeira da licitante, que deverá atender aos seguintes requisitos:

6.1.1. Ser apresentada no formulário conforme Anexo III a este Edital, ou em formulário próprio contendo, no mínimo, as mesmas informações exigidas no primeiro, assinado por quem de direito, em 01 (uma) via, no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, constando o preço expresso em Real (R\$), conforme o formulário mencionado acima;

6.1.2. Apresentar os preços completos computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, constante da proposta;

6.1.3. Constar prazo de validade das condições propostas não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de apresentação da proposta;

6.1.4. Indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá prestar os serviços objeto desta licitação, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico (e-mail) para contato;

6.1.5. Indicar o prazo de início dos serviços;

6.1.6. Indicar as condições de pagamento;

6.1.7. Declaração que o objeto ofertado pela empresa, atende, rigorosamente, as características necessárias arroladas no objeto desta licitação.

6.2. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão às da proposta.

6.3. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.4. A Proposta Financeiras será considerada completa abrangendo todos os custos necessários à entrega do objeto.

6.5. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório.

6.6. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.

6.7. Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço, condições de pagamento, prazos ou outra condição que importe em modificação dos termos originais.

6.8. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Diretoria de Compras e Licitações

7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE 02)

7.1. A licitante deverá apresentar dentro do Envelope 02, os documentos relacionados a seguir:

7.2. Habilitação Jurídica:

7.2.1. A documentação relativa à habilitação jurídica da empresa, cujo objeto social deverá ser compatível com o objeto licitado, consistirá em:

7.2.1.1. Para Empresa Individual: Registro Comercial;

7.2.1.2. Para Sociedade Comercial (Sociedade empresária em geral): Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrados;

7.2.1.3. No caso de Sociedade por Ações (Sociedade empresária do tipo SIA): O ato constitutivo e alterações subsequentes deverão vir acompanhados de documentos de eleição de seus administradores, em exercício;

7.2.1.4. Para Sociedade Civil (Sociedade Simples e Sociedade Cooperativa): Inscrição do ato constitutivo e alterações subsequentes, devidamente registrados no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

7.2.1.5. Para Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no Brasil: Decreto de autorização e ato constitutivo registrado no órgão competente.

7.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

7.3.1. A licitante deverá apresentar os documentos correspondentes ao estabelecimento com que pretende transacionar com o Poder Público, matriz (sede) ou a filial (domicílio);

7.3.2. A documentação relativa à Regularidade Fiscal consistirá em:

7.3.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica

(CNPJ) do Ministério da Fazenda ou Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (www.receita.fazenda.gov.br);

7.3.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto a ser contratado;

7.3.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Municipal ou outra prova equivalente, na forma da Lei (Código Tributário Nacional):

7.3.2.3.1. A regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser comprovada pela apresentação da Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais ou pela Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida da União, inclusive Seguridade Social, emitidas via Internet, (www.receita.fazenda.gov.br);

7.3.2.3.2. A regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser comprovada por Certidão Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pelo Município em que o estabelecimento estiver situado;

7.3.2.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço — FGTS, através da apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS — CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal ou através de sistema eletrônico (www.caixa.gov.br);

7.3.2.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, com validade em vigor, nos moldes do que estabelece a Lei Federal 12.440/2011, de 07 de julho de 2011 (www.tst.jus.br);

7.3.3. As provas de regularidade deverão ser feitas por certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa;

7.3.3.1. Considera-se positiva com efeitos de negativa a certidão em que conste a existência de créditos não vencidos; em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora;



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Diretoria de Compras e Licitações

ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.

7.4. Qualificação Técnica:

7.4.1. Apresentação de atestados de capacidade técnica operacional, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprobatórios do desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, comprovando a execução de serviços similares;

7.5. Qualificação Econômico-Financeira

7.5.1. Certidão negativa de falência e concordata expedida pelos cartórios distribuidores da sede da pessoa jurídica;

7.5.2. Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelos cartórios distribuidores da sede da pessoa jurídica;

7.5.2.1. Nas hipóteses em que a certidão encaminhada foi positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor;

7.5.3. As licitantes podem obter as certidões no endereço eletrônico www.esaj.tjsp.jus.br, caso estejam situadas no Estado de São Paulo;

7.6. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal

7.6.1. Declaração assinada por sócio da empresa ou por seu representante legal, devidamente comprovados, que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 (dezoito) anos, e qualquer trabalho aos menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (Anexo V).

7.7. Comprovação de Inexistência de Fato Impeditivo Superveniente a Habilitação

7.7. 1. Declaração assinada por sócio da empresa ou por seu representante legal, devidamente comprovados, da Inexistência de Fato Impeditivo Superveniente a Habilitação da licitante (Anexo IV).

8. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

8.1. Antes do início da sessão, os representantes das interessadas em participar do certame deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munidos de documentos que os credenciem a participar desta licitação, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais, conforme modelo do Anexo VI.

8.2. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

8.3. Por credenciamento entende-se a apresentação dos documentos abaixo especificados, conforme as diferentes hipóteses de representação, em todos os casos acompanhados de documento oficial de identidade:

8.3.1. Quando a licitante for constituída sob a forma de sociedade e sua representação estiver sendo exercida diretamente por órgão integrante da estrutura organizacional da pessoa jurídica (Diretor, Gerente) documentos que comprovem a existência de poderes de representação do titular do cargo (Atos Constitutivos da Pessoa Jurídica, Estatutos Sociais ou Contrato Social devidamente registrados), acompanhados de documentos que comprovem a eleição do credenciando para o dito cargo (Ata de Assembleia Geral e, quando for o caso, também Ata do



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Diretoria de Compras e Licitações

Conselho de Administração, em que tenham ocorrido as eleições a serem comprovadas, devidamente registradas);

8.3.2. Quando a licitante for constituída sob a forma de sociedade e a sua representação estiver sendo exercida, de forma indireta, por procurador constituído: os mesmos documentos arrolados no item 8.3.1, neste caso relativamente à pessoa que representar a licitante na procuração, acompanhados da procuração, na qual sejam outorgados poderes suficientes para representação em licitação;

8.3.3. Quando a licitante for constituída sob a forma de empresário individual e sua representação estiver sendo exercida diretamente pelo titular: declaração de empresário individual devidamente registrada;

8.3.4. Quando a licitante for constituída sob a forma de empresário individual e sua representação estiver sendo exercida, de forma indireta, por procurador constituído: o mesmo documento referido no item 8.3.3, acompanhado da procuração na qual sejam outorgados poderes suficientes para representação em licitação.

8.4. Nas hipóteses em que o representante da licitante for procurador e a sua constituição tiver sido formalizada por meio de instrumento particular de procuração, a firma da pessoa que representar a licitante na procuração deverá ser reconhecida por tabelião.

8.4.1. Esses documentos (originais ou cópias) deverão ser apresentados antes do início da sessão do Pregão. No caso de cópias, as mesmas deverão ser autenticadas por tabelião, ou pelo Pregoeiro, ou por servidor integrante da Equipe de Apoio, à vista do original.

8.5. A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de manifestar-se e responder por ela até que seja cumprido o disposto neste Edital.

8.6. O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

8.7. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

9. DA ABERTURA DOS ENVELOPES

9.1. No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos representantes das licitantes devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro abrirá os trabalhos, recepcionado os envelopes com os documentos e as propostas financeiras, acompanhados da Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação de cada licitante, separada dos envelopes, conforme modelo contido no Anexo II deste Edital.

9.2. A não entrega da Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação implicará na não aceitação da licitante no certame licitatório.

9.3. Encerrada fase de recepção dos documentos e propostas financeiras exigidos na licitação via protocolo, o Pregoeiro fará o exame dos documentos de credenciamento dos representantes das licitantes tal como previsto no item 8 supra, exame este iniciado antes da abertura da sessão.

9.4. Concluídas a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação e de credenciamento dos representantes das licitantes, o Pregoeiro promoverá a abertura dos envelopes contendo as propostas financeiras, conferindo-as e rubricando-as em todas as suas folhas.

9.5. Após a entrega dos envelopes através de protocolo não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Diretoria de Compras e Licitações

10. DO JULGAMENTO

10.1. Divisão por etapas para ordenamento dos trabalhos:

10.1.1. O julgamento da licitação será dividido em duas etapas (classificação das propostas financeiras e habilitação) e obedecerá, quanto à classificação das propostas, ao critério do menor preço global.

10.1.2. A etapa de classificação de preços, que compreenderá a ordenação das propostas de todas as licitantes, classificação das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, oferta de lances verbais das licitantes proclamadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao valor.

10.1.3. A etapa de habilitação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope "Documentos de Habilitação" da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital. 10.2. Etapa de Classificação de Preços:

10.2.1. Serão abertos os envelopes Proposta Financeira de todas as licitantes.

10.2.2. O Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas financeiras para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

10.2.3. O Pregoeiro fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem crescente, de todas as licitantes.

10.2.4. O Pregoeiro classificará a licitante da proposta de menor preço global e aquelas licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço global mensal, para que seus autores participem dos lances verbais.

10.2.4.1. O valor máximo, em reais, das propostas a serem admitidas para a etapa de lances verbais, conforme subitem 10.2.4, será o valor da proposta válida de menor preço global mensal, multiplicada por 1,10 (um vírgula dez).

10.2.4.2. Quando não houver, pelo menos 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

10.2.4.3. No computo do item anterior, serão admitidas no máximo 03 (três) propostas, ou seja, as propostas classificadas conforme o item 10.2.4, acrescida daquelas classificadas na forma do item 10.2.4.2.

10.2.5. Em seguida, será iniciada a fase de apresentação de lances verbais a serem propostos pelos representantes das licitantes classificadas para tanto, lances verbais estes que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, ficando esclarecido que o valor do primeiro lance verbal deverá ser inferior ao valor da menor proposta escrita ofertada.

10.2.6. O Pregoeiro convidará os representantes das licitantes classificadas (para os lances verbais), a apresentar, individualmente, lances verbais, a partir da proposta escrita classificada com o maior preço, prosseguindo sequencialmente, em ordem decrescente de valor.

10.2.7. Caso não mais se realizem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço global mensal.



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Diretoria de Compras e Licitações

10.2.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para classificação, no final da etapa competitiva.

10.2.9. Caso não se realize nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço global mensal e o valor estimado para a contratação.

10.2.10. Declarada encerrada a etapa competitiva e classificadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao valor, decidindo motivadamente a respeito.

10.2.11. Se a oferta não for aceitável, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

10.2.12. Nas situações previstas nos subitens 10.2.9 e 10.3.4, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o representante credenciado para que seja obtido preço melhor.

10.2.13. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às sanções administrativas constantes deste Edital.

10.2.14. Será desclassificada a proposta que contiver preço ou entrega do objeto condicionada a prazos, descontos, vantagens de qualquer natureza não previstos neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

10.2.15. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

10.3. Efetuados os procedimentos previstos no item 10.2 deste Edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro anunciará a abertura do envelope referente aos "Documentos de Habilitação" desta licitante.

10.3.1. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitadas.

10.3.2. A não apresentação no Envelope 02 — Documentos de Habilitação, de qualquer documento exigido neste Edital, para fins de habilitação, implicará inabilitação da licitante.

10.3.3. Constatado o atendimento das exigências previsto pelo Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo próprio Pregoeiro, na hipótese da inexistência de recursos, e pela autoridade titular do órgão promotor do certame, na hipótese de existência de recursos e desde que improvidos, face ao reconhecimento da regularidade dos atos procedimentais.

10.3.4. Se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame, pelo Pregoeiro.

10.4. Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e pelos representantes credenciados das licitantes ainda presentes à sessão.



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Diretoria de Compras e Licitações

10.5. Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do Pregoeiro, junto ao processo, sem devolução.

10.6. Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, será feita, pelo Pregoeiro, a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos ao Chefe do Poder Executivo para homologação do certame e decisão quanto à contratação.

10.7. Na hipótese de existência de recursos, os autos serão encaminhados ao Chefe do Poder Executivo para julgamento e, em caso de improvimento, adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, homologação do certame e decisão quanto à contratação.

10.8. O resultado desta licitação será publicado no Diário Oficial e no endereço eletrônico www.iracemapolis.sp.gov.br.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Ao final da sessão, depois de declarada a licitante vencedora do certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará na preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro à licitante vencedora.

11.3. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Paço Municipal, à Rua Antônio Joaquim Fagundes, 237, Centro, Iracemápolis/SP.

11.5. Julgados os recursos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Chefe do Poder Executivo homologará a licitação e decidirá quanto à contratação.

11.6. A fase recursal deverá ser formalmente anunciada pelo Pregoeiro, que consultará as licitantes representadas sobre sua intenção de recorrer e declarará, expressamente, que só serão conhecidos os recursos interpostos antes do término da sessão.

11.6.1. Também não serão conhecidas as contrarrazões a recursos intempestivamente apresentadas.

12. DO CONTRATO

12.1. A licitante considerada vencedora será notificada via correio eletrônico para, num prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da notificação, assinar o contrato correspondente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei Federal Nº: 8.666/93 e alterações.

12.1.1. A recusa injustificada da licitante considerada vencedora em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitará à mesma as penalidades estabelecidas neste edital.



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Diretoria de Compras e Licitações

12.2. Tratando-se de ME ou EPI), cuja documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente a assinatura do contrato, a regularidade fiscal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação do resultado do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis a matéria.

12.3. Não ocorrendo a regularização prevista no item 12.2, facultar-se-á a administração:

12.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.

12.5. É facultado à administração, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no artigo 81, da Lei Federal Nº 8.666/93 e alterações.

12.6. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem convocação para a assinatura do contrato, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. A despesa originada por esta licitação será suportada pelas seguintes dotações orçamentárias:

13.1.1. Classificação: 020101041227002201033903900, conforme nota de reserva 1221 no valor de R\$ 760,02;

13.1.2. Classificação: 020102041227003200933903900, conforme nota de reserva 1222 no valor de R\$ 2.280,06;

13.1.3. Classificação: 020103144227003207433903900, conforme nota de reserva 1223 no valor de R\$ 760,02;

13.1.4. Classificação: 020104113317005207033903900, conforme nota de reserva 1224 no valor de R\$ 760,02;

13.1.5. Classificação: 020107041227007201333903900, conforme nota de reserva 1225 no valor de R\$ 760,02;

13.1.6. Classificação: 020301121222003205233903900, conforme nota de reserva 1226 no valor de R\$ 760,02;

13.1.7. Classificação: 020302123612003204833903900, conforme nota de reserva 1227 no valor de R\$ 3.040,08;

13.1.8. Classificação: 020302123652003204933903900, conforme nota de reserva 1228 no valor de R\$ 3.040,08;

13.1.9. Classificação: 020302123653003204933903900, conforme nota de reserva 1229 no valor de R\$ 1.520,04;

13.1.10. Classificação: 050403083343003200433903900, conforme nota de reserva 1230 no valor de R\$ 760,02;



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Diretoria de Compras e Licitações

- 13.1.11. Classificação: 020401133923002204533903900, conforme nota de reserva 1231 no valor de R\$ 760,02;
- 13.1.12. Classificação: 020601103011001201733903900, conforme nota de reserva 1232 no valor de R\$ 760,02;
- 13.1.13. Classificação: 020601103051005202833903900, conforme nota de reserva 1233 no valor de R\$ 760,02;
- 13.1.14. Classificação: 020601103011001201633903900, conforme nota de reserva 1234 no valor de R\$ 3.800,10;
- 13.1.15. Classificação: 020601103051005202933903900, conforme nota de reserva 1235 no valor de R\$ 760,02;
- 13.1.16. Classificação: 020701082444001204733903900, conforme nota de reserva 1236 no valor de R\$ 1.520,04;
- 13.1.17. Classificação: 020702082434001204433903900, conforme nota de reserva 1237 no valor de R\$ 760,02;
- 13.1.18. Classificação: 020901154528003205533903900, conforme nota de reserva 1238 no valor de R\$ 760,02;
- 13.1.19. Classificação: 020905154528007207333903900, conforme nota de reserva 1239 no valor de R\$ 760,02;
- 13.1.20. Classificação: 020801175125001200533903900, conforme nota de reserva 1240 no valor de R\$ 10.500,00;
- 13.1.21. Classificação: 020901154528003205533903900, conforme nota de reserva 1241 no valor de R\$ 760,02;
- 13.1.22. Classificação: 020902154518004205333903900, conforme nota de reserva 1242 no valor de R\$ 760,02;

13.2. As dotações acima elencadas são constantes do orçamento-programa para o exercício econômico e financeiro de 2020 e as correspondentes para os exercícios futuros, em caso de prorrogação contratual.

14. DOS REAJUSTES

14.1. Os valores serão reajustados nas condições previstas na minuta do contrato que faz parte deste edital como anexo.

15. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

15.1. Das obrigações da contratante:

- 15.1.1. Proporcionar todas as facilidades para que a empresa vencedora desta licitação possa cumprir integralmente a proposta apresentada;
- 15.1.2. Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do objeto;
- 15.1.3. Atestar nota fiscal e efetuar o pagamento dos serviços devido à empresa vencedora desta licitação;
- 15.1.4. Aplicar as sanções administrativas cabíveis.



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Diretoria de Compras e Licitações

15.2. Das obrigações da empresa vencedora:

15.2.1. Emitir nota fiscal eletrônica correspondente a prestação dos serviços;

15.2.2. Prestar os serviços de forma adequada, dentro das condições e preços ajustados em sua proposta e nos prazos previstos nesta licitação;

15.2.3. Encaminhar a nota fiscal eletrônica mensalmente para conferência e atesto com posterior encaminhamento a contabilidade/tesouraria a fim de efetivação do pagamento devido;

15.2.4. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela contratante;

15.2.5. Não transferir a terceiros o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da contratante.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. O atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, sem prejuízo do disposto no § 1º, do artigo 86, da Lei Federal Nº 8666/93 e alterações sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

16.1.1. Atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,1 % (um décimo por cento) ao dia sobre o valor global da contratação;

16.1.2. Atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia sobre o valor global da contratação.

16.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, poderão ser aplicadas a CONTRATADA as seguintes penalidades:

16.2.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida;

16.2.2. Aplicação de suspensão temporária para licitar elou contratar com a municipalidade elou declaração de inidoneidade, conforme previsto no artigo 87 da Lei Federal Nº 8666/93 e alterações.

16.3. A penalidade aqui prevista é autônoma e sua aplicação cumulativa é regida pelo artigo 87, §§ 2º e 3º, da Lei Federal Nº 8.666/93 e alterações.

16.4. O valor das multas aplicadas será devidamente corrigido pelo IGPM/FGV/SP — Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas de São Paulo/SP, ou outro índice que vier a substituí-lo a critério da CONTRATANTE, até a data de seu efetivo pagamento, e recolhido aos cofres da CONTRATANTE, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

17.1. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, atendidos o interesse público, sem comprometimento da segurança da contratação.

17.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do certame, bem como a finalidade e a segurança da futura contratação.



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Diretoria de Compras e Licitações

- 17.3. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 17.4. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.
- 17.5. A adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora e a homologação do resultado desta licitação não implicarão direito à contratação.
- 17.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
- 17.7. O Chefe do Poder Executivo poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do artigo 49, da Lei Federal 8.666/93.
- 17.8. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 17.9. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital será competente o foro da comarca de Limeira/SP, com renúncia expressa de qualquer outro.
- 17.10. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido. Fazem parte integrante deste edital:
- 17.11.1. Anexo I - Termo de Referência;
- 17.11.2. Anexo II - Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
- 17.11.3. Anexo III - Formulário para Apresentação de Proposta Financeira;
- 17.11.4. Anexo IV - Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo Superveniente a Habilitação;
- 17.11.5. Anexo V - Declaração de Não Emprego de Menor;
- 17.11.6. Anexo VI - Termo de Credenciamento;
- 17.11.7. Anexo VII — Minuta do Contrato.

Iracemápolis/SP, 15 de junho de 2020.

Luis Paulo Rizardi
Diretor de Compras e Licitações



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Diretoria de Compras e Licitações

PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2020

ANEXO I -TERMO DE REFERÊNCIA

Prezados Senhores:

Estamos preparando uma licitação com vistas a promover a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação, manutenção e monitoramento dos alarmes instalados nos prédios públicos municipais que especifica, com fornecimento dos materiais, mão de obra e equipamentos necessários ao perfeito e regular funcionamento, inclusive troca e recondicionamento de peças dos equipamentos.

Os locais que serão objeto dos serviços são os seguintes:

Lote 01 Gabinete do Prefeito e Dependências;

Item	Unidade	Endereço
01	Paço Municipal;	Rua Antônio Joaquim Fagundes, 237, Centro;
02	Centro Judiciário;	Rua Zaíra Paggiaro Ometto, 555, Parque Cesarino Borba;
03	Acessa São Paulo	Rua Dom Pedro 11, 484, Centro;
04	Cartório Eleitoral;	Rua Dom Pedro II, 130, Centro;
05	Arquivo Morto;	Rua Antônio Joaquim Fagundes, 81, Centro;

Lote 02 Proteção ao Consumidor;

Item	Unidade	Endereço
01	PROCON;	Rua José Emídio, 771, fundos, Centro;

Lote 03 Posto de Atendimento ao Trabalhador;

Item	Unidade	Endereço
01	PAT•,	Rua Pedro Chinelato, 254, Centro;

Lote 04: Coordenadora da Educação;

Item	Unidade	Endereço
01	Coordenaria da Educação;	Rua José Emídio, 601, Centro;



Prefeitura Municipal de Iracemópolis

Diretoria de Compras e Licitações

Lote 05: Ensino Fundamental;

Item	Unidade	Endereço
01	E. M. Professor Benedito Carlos Freire;	Avenida Pedro Marcos Bertanha, 525, Jardim Lázaro Honório de Oliveira;
02	E. M. Dona Leontina de Oliveira;	Largo Santa Cruz, s/n, Jardim Luiz Ometto;
03	E. M. Dr. Antônio Cândido de Camargo;	Rua Vergílio Rossetti, 51, Jardim Iracema;
04	E. M. Professora Dulcidia Costa Rivaben;	Rua Doutor Dimas Cera Ometto, 352, João Ometto;

Lote 06: Educação Infantil;

Item	Unidade	Endereço
01	Creche Benedito Fabrício;	Rua Olívia Domiciano Oliveira, 103, Bela Vista;
02	Creche Professora Denise E. F. Denardi;	Rua Angelina Catoia Alves, s/n, Jardim Antônio Fagundes;
03	Creche Lázaro Mendes de Lima;	Rua Manoel Fernandes, 140, Jardim Morro Azul
04	Creche Luiz Alves de Oliveira;	Rua Lídia Borba, 655, Jardim Santa Rita
05	Pré-Escola Professor Benedito Carlos Freire;	Avenida Pedro Marcos Bertanha, s/n, Jardim Lázaro Honório de Oliveira;
06	Pré-Escola Professora Dulcidia Costa Rivaben;	Rua Doutor Dimas Cera Ometto, 352, João Ometto;

Lote 07: Cultura;

Item	Unidade	Endereço
01	CEAC — Centro de Educação Arte e Cultura;	Rua Duque de Caxias, 145, Centro;
02	Biblioteca Municipal;	Rua Dom Pedro II, 171, Centro;

Lote 08: Saúde;

Item	Unidade	Endereço
01	Coordenadoria Municipal de Saúde Vereador Alberto Liberato Lucas;	Rua Antônio Castelucci, 100, Parque Cesarino Borba;
02	Vigilâncias em Saúde;	Rua Antônio Castelucci, 140, Parque Cesarino Borba;
03	UBS Dr. Angelo Arlindo Lobo;	Rua João de Souza Barreto, 555, Centro;
04	UBS Angelina Platinetti Massari;	Rua Padre Elias Fadul, 233, Jardim Hermínio Demarchi;



Prefeitura Municipal de Iracemópolis

Diretoria de Compras e Licitações

05	USF Maria Neves Alexandrino;	Rua Pedro Marcos Bertanha, 625, Jardim Lázaro Honório de Oliveira;
06	Centro de Fisioterapia Geraldo Granço;	Rua Pedro Alexandrino, 165, Alcides Modenez;
07	Centro de Especialidades Médicas;	Rua Antônio Joaquim Fagundes, 279, Centro;
08	Canil Municipal Francisco de Assis;	Rua Benedito Franco de Campos, 620B, Distrito Industrial II;

Lote 09: Promoção Social;

Item	Unidade	Endereço
01	Promoção Social;	Rua José Emídio, 771, Centro;
02	CRAS,	Rua José Ometto, 1, Centro;

Lote 10: Conselho Tutelar;

Item	Unidade	Endereço
01	Conselheiro Tutelar;	Rua José Ometto, 526, Centro;

Lote 11: Serviços Urbanos;

Item	Unidade	Endereço
01	Almoxarifado Central;	Rua Capitão Paulo Simões, 510, Centro;

Lote 12: Transporte;

Item	Unidade	Endereço
01	Casa Agricultura/Transporte;	Rua Pedro Chinelatto, 219, Centro;

Lote 13: SAE — Serviço de Água e Esgoto;

Item	Unidade	Endereço
01	Estação Elevatória Esgoto Final;	Sítio Torioni;
02	ETE Com acta;	Estação de Tratamento de Es Oto;
03	Estação Elevatória de Esgoto Mercedes;	Rodovia SP-306, km 45, Iracemópolis — Santa Bárbara D'Oeste;
04	Estação Elevatória de Água Bruta;	Represa Boa Vista;



Prefeitura Municipal de Iracemópolis

Diretoria de Compras e Licitações

05	Elevatória de Esgoto do Parque Empresarial;	Rua Projetada 2, Parque Empresarial;
06	Estação Elevatória de Esgoto Campo Verde;	Rua Laurivaldo Pissolito, s/n;
07	Estação Elevatória de Esgoto do Distrito II;	Rua Romano Zovico, Distrito Industrial II;
08	Estação Elevatória de Esgoto do Distrito IV;	Rua Antônio Bueno de Godoy, Distrito Industrial IV;
09	Estação Elevatória de Esgoto Orquídeas;	Rua Natal Linoodoy, Residencial Orquídeas;
10	Elevatória de Esgoto Aquarius;	Rua Professor Beatriz de Moraes Pessatti, Residencial Aquarius.

Lote 14: Prédio da Rodoviária

Item	Unidade	Endereço
01	Defesa Civil e IBGE	Rua José dos Santos, 555, Centro.

Lote 15: Prédio do Trânsito

Item	Unidade	Endereço
01	Trânsito	Rua José Emídio, 771, Centro.

A presente licitação será julgada pelo menor preço global, assim não terá divisão entre lotes e itens. As propostas de valores serão apresentadas na sessão pública por lote, conforme FORMULÁRIO PADRÃO PARA COTACÃO ESTIMATIVA.

Poderão existir 02 (dois) tipos de comunicação do monitoramento: através de linhas telefônicas fixas e; quando não for possível, pela instalação de chip (GSM) que permita a comunicação.

A cotação será feita por ponto, levando-se em conta a estimativa de pontos descrita nas planilhas acima. Caso sejam suprimidos alguns pontos os valores serão diminuídos do futuro contrato, uma vez que alguns imóveis são locados. Caso sejam acrescidos pontos, os valores serão aditados ao futuro contrato.

Os valores constantes do futuro contrato poderão reajustados anualmente conforme índice adotado no instrumento contratual.

Existem equipamentos em uso e caso seja necessária a substituição, os equipamentos deverão ser fornecidos de acordo com a efetiva necessidade do local a ser monitorado para o correto funcionamento dos sistemas de alarme, devendo a empresa contratada fazer as suas definições com base na real constatação, durante vistoria prévia.



Prefeitura Municipal de Iracemópolis

Diretoria de Compras e Licitações

A empresa contratada deverá fornecer os equipamentos necessários em forma de comodato para o correto funcionamento dos sistemas de alarme, incluindo-se as peças acessórias, necessárias para a instalação e o perfeito funcionamento do sistema.

Ao final da contratação os equipamentos ofertados em comodato integrarão o patrimônio da contratante. A instalação dos equipamentos será realizada pela empresa contratada. A empresa contratada deverá oferecer garantia total e manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos durante a vigência do contrato, sem ônus adicional para a contratante. A empresa deverá instalar os sistemas eletrônicos de tal forma que possibilitem total segurança à edificação e a seus componentes.

As centrais de alarme devem ficar em local seguro e não disponível ao público em geral. O teclado, para o funcionamento da central, deve ser posicionado próximo a uma entrada/saída da unidade. Os sensores devem estar posicionados a fim de cobrir as necessidades de segurança do local.

Todos os equipamentos deverão ser instalados de acordo com as normas técnicas pertinentes, com as orientações e recomendações técnicas dos manuais dos fabricantes.

Para os serviços de manutenção deverá ser utilizada mão de obra qualificada, de forma a executar os serviços com perfeição e rapidez e prestar qualquer informação técnica solicitada a respeito do sistema.

Nas visitas preventivas deverá ser feita a verificação de todo o sistema de alarme e detecção prévia de eventuais não conformidades que possam prejudicar a eficácia do sistema e redução de custos com reparos corretivos.

Nos serviços de manutenção corretiva deverá haver a manutenção do sistema de alarme, a substituição de peças que apresentarem problemas e a verificação de falhas. As visitas avulsas com características corretivas serão solicitadas diretamente pelas unidades à empresa contratada, mediante abertura de chamado técnico. A empresa contratada deverá atender ao chamado técnico em no máximo 24 (vinte e quatro) horas, mediante envio de profissional devidamente identificado. Os atendimentos deverão ser registrados pela empresa contratada e, ao final do mês, a contratada deverá apresentar à contratante relatório mensal dos atendimentos realizados acompanhado da fatura mensal.

Em casos de peças ou componentes gastos ou danificados, seja devido às intempéries climáticas, sobrecargas de energia ou danos provocados pelo usuário ou por terceiros, ou ainda, por falhas do equipamento, a contratada deverá providenciar a substituição dos mesmos.

As peças danificadas que comprometam o perfeito funcionamento do sistema deverão ser trocadas de imediato para evitar que o local fique desprotegido. A substituição das baterias será custeada integralmente pela contratante. A empresa contratada deverá oficiar a necessidade da troca das baterias, e após autorização da contratante, substituí-las, cobrando o custo da substituição a parte.



Prefeitura Municipal de Iracemópolis

Diretoria de Compras e Licitações

Todas as trocas de componentes ou peças do sistema deverão ser informadas a contratante com o envio de relatório mensal acompanhado da fatura mensal, onde constem todas as substituições ocorridas no mês, com a especificação detalhada da nova peça/componente instalado.

Toda e qualquer substituição elou manutenção corretiva das peças e dos equipamentos correrão por conta e às expensas da empresa contratada, e não serão em nenhuma hipótese de responsabilidade da contratante.

Caso seja necessário o remanejamento de equipamentos para ampliar a área de segurança, será feita a desinstalação de componentes do sistema e sua reinstalação em outro ponto indicado pela contratante, sendo que os custos serão suportados pela contratante.

O serviço de segurança eletrônica deverá estar disponível, ininterruptamente, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, inclusive sábados, domingos e feriados, através da Central de Monitoramento da contratada.

O monitoramento se dará por central de operações e monitoramento, equipada com sistema de monitoramento à distância, capaz de detectar o alarme ou eventos ocorridos nas unidades da contratante e operados por profissionais qualificados.

A empresa contratada deverá fornecer senha aos funcionários responsáveis por cada unidade da contratante para ativar e desativar o sistema de alarme ao final de cada expediente. Sempre que ocorrer disparo do sistema, a qualquer dia ou hora, deverá a contratada:

- 1: Ligar de imediato para o responsável indicado pela unidade da contratante onde ocorreu o disparo para inteirá-lo do ocorrido;
- 2: Solicitar o auxílio do Poder Público (Guarda Municipal, Defesa Civil, Polícia Militar, Corpo de Bombeiros) de imediato, conforme exigência do caso;

Na prestação dos serviços de atendimento local (visita/vistoria) aos chamados de disparo/deteção de alarmes, pode a empresa contratada elou a sua eventual subcontratada utilizar-se de vigilantes de vigilância patrimonial para executar tal serviço de atendimento local.

Caso exista a necessidade da presença do responsável da unidade, o fiscal deverá aguardar o mesmo e acompanhá-lo em todas as verificações internas.

As despesas relativas aos deslocamentos de técnicos, veículos e outros, que impliquem na perfeita execução dos serviços contratados, correrão por conta da empresa contratada e sob a sua exclusiva responsabilidade, devendo para isso computá-las na sua proposta, não sendo aceitas alegações posteriores.

A empresa contratada não poderá deixar de cumprir com suas obrigações de monitoramento em nenhuma hipótese, devendo deslocar os técnicos e ligar para saber do ocorrido quando do disparo do alarme.



Prefeitura Municipal de Iracemópolis

Diretoria de Compras e Licitações

Para atendimento de eventos ocorridos nas unidades da contratante, a empresa contratada deverá possuir equipe de atendimento equipada com veículos capazes de responder imediatamente as ocorrências de arrombamento ou pânico.

A empresa contratada também deverá ofertar suporte, através de telefone ou visita técnica, para a resolução de dúvidas dos funcionários da contratante referentes à operacionalização do sistema, sempre que solicitado. A empresa contratada deverá supervisionar constantemente a linha telefônica para constatar eventual falta de comunicação da Central de Alarme com a Central de Monitoramento.

A maioria das unidades integrantes do objeto licitado localizam-se em áreas centrais ou próximas ao centro da cidade. Logo, não há nenhum deslocamento longínquo elou fora da zona urbana, levando-se em conta, ainda, que o prazo é contado para resposta a um disparo/detecção de alarme, resultante de pânico elou arrombamento, o que vai ao encontro da necessidade da urgência e do pronto atendimento ao chamado. Fora dessa razoável limitação temporal, a própria necessidade da contratação pode perder o seu sentido.

No caso de disparo do sistema, havendo a necessidade da presença do responsável da unidade da contratante no local, o fiscal da empresa contratada deverá aguardá-lo e acompanhá-lo em todas as verificações internas.

Fica franqueado aos interessados uma visita técnica aos locais descritos na planilha acima, com vistas a tomar conhecimentos das especificidades da empreitada. Segue formulário padrão para oferecimento da cotação estimativa de preços.

Iracemópolis/SP, 15 de junho de 2020.

Nelson Benedito Granço
Chefe de Gabinete



Prefeitura Municipal de Iracemópolis

Diretoria de Compras e Licitações

FORMULÁRIO PADRÃO PARA COTAÇÃO ESTIMATIVA - TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação, manutenção e monitoramento dos alarmes instalados nos prédios públicos municipais que especifica, com fornecimento dos materiais, mão de obra e equipamentos necessários ao perfeito e regular funcionamento, inclusive troca e recondição de peças dos equipamentos, conforme descrito no termo de referência.

Razão Social:

Endereço Completo:

Telefone: (____) _____ E-mail: _____

CNPJ (MF):

Inscrição Municipal:

Condições de pagamento:

Prazo de validade desta cotação: _____ (____) dias corridos

Prazo de início dos serviços:

Item	unidades	Unidade	Descrição dos Lotes;	RS Unitário	RS Mensal
01	05	Unidades	Lote 01;		
02	01	Unidades	Lote 02;		
03	01	Unidades	Lote 03;		
04	01	Unidades	Lote 04;		
05	04	Unidades	Lote 05;		
06	06	Unidades	Lote 06;		
07	02	Unidades	Lote 07;		
08	08	Unidades	Lote 08;		
09	02	Unidades	Lote 09;		
10	01	Unidades	Lote 10;		
11	01	Unidades	Lote 1 1;		
12	01	Unidades	Lote 12;		
13	10	Unidades	Lote 13;		
14	01	Unidades	Lote 14;		



Prefeitura Municipal de Iracemópolis

Diretoria de Compras e Licitações

15	01	Unidades	Lote 15;		
	45	Unidades	Valor Global Mensal em R\$		

Esta cotação contém preços completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto, bem como todos os impostos, mão de obra, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

Representante legal:	
Cédula de Identidade RG:	CPF:
Local e Data:	
Carimbo e Assinatura:	

Nelson Benedito Granço
Chefe de Gabinete



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Diretoria de Compras e Licitações

PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2020

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE CUMPRIMENTO DE REQUISITO DE HABILITAÇÃO

(razão social na empresa)

CNPJ: com sede na

(endereço completo)

Por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, para cumprimento do previsto no inciso VII do artigo 4º da Lei Federal 10.520, de 17/07/2002, publicada no DOU de 18/07/2002, e no subitem 9.1.1 do Edital, e para os fins do Pregão Presencial nº 00/2020, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital do pregão em epígrafe.

de de 2020.

(assinatura do responsável pela empresa)

Nome ou carimbo:

Cargo ou carimbo:

Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro separadamente dos envelopes (Proposta Financeira e Documentos de Habilitação) exigidos nesta licitação.



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Diretoria de Compras e Licitações

PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2020

ANEXO III - FORMULÁRIO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA FINANCEIRA

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação, manutenção e monitoramento dos alarmes instalados nos prédios públicos municipais que especifica, com fornecimento dos materiais, mão de obra e equipamentos necessários ao perfeito e regular funcionamento, inclusive troca e recondicionamento de peças dos equipamentos, conforme descrito no termo de referência.

Razão Social:

Endereço Completo:

Telefone: (_____) _____ E-mail:

CNPJ (MF): Inscrição Municipal:

Condições de pagamento da parcela referente a implantação e treinamento:

Condições de pagamento das mensalidades pela cessão remunerada e manutenção:

Validade desta proposta: _____ (_____) dias corridos (mínimo 60 dias)

Prazo de início dos serviços:

Item	unidades	Unidade	Descrição dos Lotes;	RS Unitário	R\$ Mensal
01	05	Unidades	Lote 01,		
02	01	Unidades	Lote 02;		
03	01	Unidades	Lote 03;		
	01	Unidades	Lote 04;		



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Diretoria de Compras e Licitações

05	04	Unidades	Lote 05;		
06	06	Unidades	Lote 06;		
07	02	Unidades	Lote 07;		
08	08	Unidades	Lote 08,		
09	02	Unidades	Lote 09;		
10	01	Unidades	Lote 10;		
11	01	Unidades	Lote 11;		
12	01	Unidades	Lote 12;		
13	10	Unidades	Lote 13;		
14	01	Unidades	Lote 14,		
15	01	Unidades	Lote 15;		
	45	Unidades	Valor Global Mensal em RS		

Esta proposta financeira contém preços completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, mão de obra, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

Declaramos expressamente e sob as penas da Lei que os serviços ofertados por nossa empresa atendem rigorosamente as características necessárias descritas no termo de referência que especificou o objeto desta licitação.

Dados cadastrais do representante legal que assinará o contrato:

- | | | |
|-------------------|---------------------|------|
| 1. Nome: | E-mail: | |
| 2. Nacionalidade: | Estado Civil: | |
| 3. CPF: | Data de Nascimento: | |
| 4. Endereço: | Bairro: | |
| 5. Município: | Estado: | CEP: |



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Diretoria de Compras e Licitações

Local e Data: _____

Assinatura do Responsável Legal

Nome Completo:

Cargo na Empresa:



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Diretoria de Compras e Licitações

PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2020

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO SUPERVENIENTE À HABILITAÇÃO

(razão social na empresa)

CNPJ: _____ com sede na

(endereço completo)

Por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, DECLARA expressamente que até a presente data inexistem fatos impeditivos da habilitação desta empresa no presente procedimento licitatório.

de _____ de 2020.

(assinatura do responsável legal)

Nome completo: _____

Cargo na Empresa: _____

Esta declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos de Habilitação.



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Diretoria de Compras e Licitações

PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2020

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENOR

Inscrito no CNPJ: por intermédio de seu representante

legal, _____

portador da Carteira de Identidade _____ e do CPF

_____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

(Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

de de 2020.

assinatura

Esta declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos de Habilitação.



Prefeitura Municipal de Iracemópolis

Diretoria de Compras e Licitações

PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2020

ANEXO VI - TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa com sede na telefone _____, inscrita com CNPJ _____, representada pelo senhor portador do RG e do CPF credencia o senhor portador do RG e do CPF _____, para representá-lo junto a Prefeitura Municipal de Iracemópolis na sessão de processamento do Pregão Presencial nº 16/2020, do tipo menor preço, podendo formular lances verbais e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases do referido certame licitatório.

_____ de _____ de 2020.

Nome:

RG: _____ CPF: _____

Cargo na Empresa: _____

Credenciar-se conforme o item 08 do instrumento convocatório, com firma devidamente reconhecida do representante legal da empresa.



Prefeitura Municipal de Iracemópolis

Diretoria de Compras e Licitações

ANEXO VII - MINUTA DO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IRACEMÁPOLIS E A EMPRESA xxxxxx VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E MONITORAMENTO DOS ALARMES INSTALADOS NOS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS QUE ESPECIFICA, COM FORNECIMENTO DOS MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS AO PERFEITO E REGULAR FUNCIONAMENTO, INCLUSIVE TROCA E RECONDICIONAMENTO DE PECAS DOS EQUIPAMENTOS

DATA: de de 2020.

PRAZO: 1 ano, com possibilidade de prorrogação.

VALOR GLOBAL ESTIMATIVO: R\$

LICITAÇÃO: Pregão Presencial 16/2020.

CONTRATO: /2020.

PROCESSO: /2020.

Cláusula 1ª - DAS PARTES

1.1. O Município de Iracemópolis, inscrito com CNPJ 45.786.159/0001-11, com Paço Municipal à Rua Antônio Joaquim Fagundes, 237, Centro, Iracemópolis/SP, CEP: 13.495-000, Telefone (19) 3456-9226, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Fábio Francisco zua, brasileiro, casado, portador do CPF 078.760.158-67 e do RG 18.675.964-2, adiante designado simplesmente CONTRATANTE, e;

1.2. A empresa inscrita com CNPJ com sede à Rua/Avenida Bairro, Telefone adiante designada simplesmente CONTRATADA, por seu representante legal, nacionalidade, estado civil, portador do CPF e do RG residente e domiciliado a Rua/Avenida Bairro, ajustam o seguinte:

Cláusula 2ª - DO OBJETO

2.1. A CONTRATADA obriga-se a prestação de serviços de instalação, manutenção e monitoramento dos alarmes instalados nos prédios públicos municipais que especifica, com fornecimento dos materiais, mão de obra e equipamentos necessários ao perfeito e regular funcionamento, inclusive troca e condicionamento de peças dos equipamentos à CONTRATANTE, nos moldes do escrito no Anexo I — Termo de Referência ao Edital do Pregão Presencial nº 00/2020, que fica fazendo parte integrante e indissociável do presente instrumento.



Prefeitura Municipal de Iracemópolis

Diretoria de Compras e Licitações

Cláusula 3ª - DO PREÇO DOS SERVICOS

3.1. Pela prestação dos serviços referidos na cláusula 2ª, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA as seguintes importâncias, na qual se incluem, além do lucro, as despesas que estejam, direta ou indiretamente, relacionadas com o objeto deste contrato:

Item	unidades	Unidade	Descrição dos Lotes;	R\$ Unitário	RS Mensal
01	05	Unidades	Lote 01,		
02	01	Unidades	Lote 02;		
03	01	Unidades	Lote 03;		
04	01	Unidades	Lote 04;		
05	04	Unidades	Lote 05;		
06	06	Unidades	Lote 06;		
07	02	Unidades	Lote 07;		
08	08	Unidades	Lote 08;		
09	02	Unidades	Lote 09;		
10	01	Unidades	Lote 10;		
11	01	Unidades	Lote 11;		
12	01	Unidades	Lote 12;		
13	01	Unidades	Lote 13;		
14	01	Unidades	Lote 14;		
15	01	Unidades	Lote 15;		
	45	Unidades	Valor Global Mensal em RS		

Cláusula 4ª - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento da implantação e treinamento dos usuários será efetuado em parcela única pela CONTRATANTE diretamente a CONTRATADA, em até dias corridos após a conclusão dos trabalhos, pelo valor da nota fiscal eletrônica devidamente extraída pela CONTRATADA, depois de processadas pela contabilidade.



Prefeitura Municipal de Iracemópolis

Diretoria de Compras e Licitações

4.2. O pagamento da cessão remunerada será efetuado mensalmente pela CONTRATANTE diretamente a CONTRATADA, até o dia 10 (dez) de cada mês subsequente ao da prestação dos serviços, pelo valor da nota fiscal eletrônica devidamente extraída pela CONTRATADA, depois de processadas pela contabilidade.

4.3. Todas as notas fiscais eletrônicas precisam ser atestadas para que a tesouraria possa efetuar os respectivos pagamentos.

4.4. A CONTRATANTE, através da tesouraria, fará as retenções dos valores correspondentes às obrigações previdenciárias, tributárias e fiscais, conforme o caso, de acordo com a legislação que disciplina a matéria, sendo que, as guias dos valores retidos serão devidamente recolhidas e encaminhadas suas cópias reprográficas a CONTRATADA.

4.5. Caso o dia de pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente, sem qualquer incidência de correção monetária ou reajuste.

Cláusula 5⁸ - DO PRAZO CONTRATUAL

5. 1. O contrato terá seu prazo de validade inicial até 1 (um) ano, contados da data da emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado por até 48 (quarenta e oito) meses corridos e consecutivos, por tratar-se de serviços de natureza continuada, nos moldes do disposto no inciso II, do artigo 57, da Lei Federal N^o 8.666/93 e alterações, se for de interesse das partes, mediante aviso prévio escrito.

Cláusula 6⁸ - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

6.1. A CONTRATADA se responsabiliza por quaisquer prejuízos que possa causar à CONTRATANTE em decorrência de erro ou omissão quanto ao cumprimento de suas obrigações contratuais, correndo às suas expensas, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, o ressarcimento de tais prejuízos, nos termos do Código Civil Brasileiro e legislação pertinente.

6.2. A CONTRATANTE poderá, em qualquer ocasião, exercer a mais ampla fiscalização dos serviços, reservando-se o direito de rejeitá-los a seu critério, quando não forem considerados satisfatórios, devendo a CONTRATADA refazê-los às suas expensas.

Cláusula 7^a - DAS PENALIDADES

7.1. O atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, sem prejuízo do disposto no § 1^o, do artigo 86, da Lei Federal N^o 8666/93 e alterações sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção: 7.1.1. Atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia sobre o valor global da contratação;

7.1.2. Atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia sobre o valor global da contratação.

7.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, poderão ser aplicadas a CONTRATADA as seguintes penalidades:



Prefeitura Municipal de Iracemópolis

Diretoria de Compras e Licitações

7.2.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; 7.2.2. Aplicação de suspensão temporária para licitar elou contratar com a municipalidade elou declaração de inidoneidade, conforme previsto no artigo 87 da Lei Federal N^o 8666/93 e alterações.

7.3. A penalidade aqui prevista é autônoma e sua aplicação cumulativa é regida pelo artigo 87, §s 2^o e 3^o, da Lei Federal N^o 8.666/93 e alterações.

7.4. O valor das multas aplicadas será devidamente corrigido pelo IGPM/FGV/SP — Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas de São Paulo/SP, ou outro índice que vier a substituí-lo a critério da CONTRATANTE, até a data de seu efetivo pagamento, e recolhido aos cofres da CONTRATANTE, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

Cláusula 8^ª - DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1. Este contrato será rescindido total ou parcialmente pela CONTRATANTE, de pleno direito, em qualquer tempo, isento de qualquer ônus ou responsabilidade, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial, sem que à CONTRATADA, assista o direito a qualquer indenização, se esta:

8.1.1. Falir, entrar em concordata, tiver a sua empresa dissolvida ou deixar de existir;

8.1.2. Transferir, no todo ou em parte, o presente contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;

8.1.3. Sem justa causa, suspender a prestação dos serviços;

8.1.4. Agir com dolo ou culpa ou mediante simulação ou fraude na execução do contrato.

8.2. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa, de acordo com o disposto no artigo 80, da Lei Federal N^o 8.666/93 e alterações.

Cláusula 9^a - DOS RECURSOS FINANCEIROS

9.1. Classificação: 020101041227002201033903900, conforme nota de reserva 1221 no valor de R\$ 760,02;

9.2. Classificação: 020102041227003200933903900, conforme nota de reserva 1222 no valor de R\$ 2.280,06;

9.3. Classificação: 020103144227003207433903900, conforme nota de reserva 1223 no valor de R\$ 760,02;

9.4. Classificação: 020104113317005207033903900, conforme nota de reserva 1224 no valor de R\$ 760,02;

9.5. Classificação: 020107041227007201333903900, conforme nota de reserva 1225 no valor de R\$ 760,02;

9.6. Classificação: 020301121222003205233903900, conforme nota de reserva 1226 no valor de R\$ 760,02;

9.7. Classificação: 020302123612003204833903900, conforme nota de reserva 1227 no valor de R\$ 3.040,08;

9.8. Classificação: 020302123652003204933903900, conforme nota de reserva 1228 no valor de R\$ 3.040,08;



Prefeitura Municipal de Iracemópolis

Diretoria de Compras e Licitações

9.9. Classificação: 020302123653003204933903900, conforme nota de reserva 1229 no valor de R\$ 1.520,04;

9.10. Classificação: 050403083343003200433903900, conforme nota de reserva 1230 no valor de R\$ 760,02;

9.11. Classificação: 020401133923002204533903900, conforme nota de reserva 1231 no valor de R\$ 760,02;

9.12. Classificação: 020601103011001201733903900, conforme nota de reserva 1232 no valor de R\$ 760,02;

9.13. Classificação: 020601103051005202833903900, conforme nota de reserva 1233 no valor de R\$ 760,02;

9.14. Classificação: 020601103011001201633903900, conforme nota de reserva 1234 no valor de R\$ 3.800,10;

9.15. Classificação: 020601103051005202933903900, conforme nota de reserva 1235 no valor de R\$ 760,02;

9.16. Classificação: 020701082444001204733903900, conforme nota de reserva 1236 no valor de R\$ 1.520,04;

9.17. Classificação: 020702082434001204433903900, conforme nota de reserva 1237 no valor de R\$ 760,02;

9.18. Classificação: 020901154528003205533903900, conforme nota de reserva 1238 no valor de R\$ 760,02;

9.19. Classificação: 020905154528007207333903900, conforme nota de reserva 1239 no valor de R\$ 760,02;

9.20. Classificação: 020801175125001200533903900, conforme nota de reserva 1240 no valor de R\$ 10.500,00;

9.21. Classificação: 020901154528003205533903900, conforme nota de reserva 1241 no valor de R\$ 760,02;

9.22. Classificação: 020902154518004205333903900, conforme nota de reserva 1242 no valor de R\$ 760,02;

9.23. As dotações acima elencadas são constantes do orçamento-programa para o exercício econômico e financeiro de 2020 e as correspondentes para os exercícios futuros, em caso de prorrogação deste contrato.

Cláusula 10ª - DOS REAJUSTES DE PREÇOS

10.1. Os preços poderão ser reajustados após 12 (doze) meses corridos, contados da data da celebração deste ajuste, utilizando-se como parâmetro de reajuste o IGPM/FGV/SP — Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas de São Paulo/SP, ou outro índice que vier a substituí-lo a critério da CONTRATANTE.

10.2. Será mantido o equilíbrio econômico-financeiro original do contrato conforme prescreve a Lei Federal N^o 8.666/93 e alterações, a ser recomposto no indicado pelos preços vigentes na data da apresentação da proposta, ou de formulação dos preços a que esta se referir, ou ainda da última revisão contratual caso esta tenha envolvido pactuação de novos preços.



Prefeitura Municipal de Iracemópolis

Diretoria de Compras e Licitações

Cláusula 11ª - DO SUPORTE LEGAL

11.1. Este contrato é regulamentado pelos seguintes dispositivos legais:

11.1.1. Constituição Federal;

11.1.2. Lei Orgânica Municipal;

11.1.3. Lei Federal Nº 8.666/93;

11.1.5. Lei Federal Nº 8.883/94;

11.1.6. Lei Federal Nº 10.520/2002;

11.1.7. Lei Federal Nº 9.069/95;

11.1.8. Lei Federal Nº 9.648/98;

11.1.9. Lei Federal Nº 9.854/99;

11.1.10. Demais disposições legais passíveis de aplicação, inclusive subsidiariamente, os princípios gerais de Direito.

Cláusula 12ª - DO GESTOR DO CONTRATO

12.1. O presente contrato será gerido pelo senhor _____, portador do RG _____ e do CPF _____ nos termos do artigo 67 da Lei de Licitações, ao qual competirá velar pela perfeita execução do pactuado, em conformidade com o previsto no edital, na proposta da CONTRATADA e neste instrumento.

12.2. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução contratual, o gestor do contrato dará ciência ao CONTRATANTE do sucedido, fazendo-o por escrito, bem como das providências exigidas da CONTRATADA para sanar a falha ou defeito apontado.

12.2.1. Todo e qualquer dano decorrente da inexecução, parcial ou total deste contrato, ainda que imposto a terceiros, será de única e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, garantida a ampla defesa e o contraditório.

12.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do ajuste, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aqueles provenientes de vício redibitório, como tal definido pela Lei Civil.

12.4. A CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratado, caso os mesmos afastem-se das especificações do edital, seus anexos e da proposta da CONTRATADA.

Cláusula 13ª - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

13.1. Não será permitido o início dos serviços sem que a CONTRATANTE emita, previamente, a respectiva Ordem de Serviço.

13.2. Aplica-se, no que couber, o disposto no artigo 79, da Lei Federal Nº: 8.666/93, bem como outros dispositivos legais previstos na aludida Lei.

13.3. Para os casos omissos neste contrato prevalecerão as condições e exigências da respectiva licitação e demais disposições em vigor.

13.4. A CONTRATADA assume a exclusiva responsabilidade pelo pagamento dos salários, encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais advindos da legislação vigente,



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Diretoria de Compras e Licitações

sendo que ao pessoal por ela designado para trabalhar na execução do objeto deste contrato, não tendo vínculo empregatício algum com a CONTRATANTE.

13.5. Fica expressamente proibida a subcontratação total do objeto deste contrato.

13.6. A CONTRATADA assume total responsabilidade pela execução integral deste contrato, sem direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos não previstos em sua proposta quer decorrentes de erro ou omissão de sua parte.

13.7. As dúvidas surgidas na aplicação deste contrato, bem como os casos omissos serão solucionados pela CONTRATANTE, ouvidos os órgãos técnicos especializados, ou profissionais que se fizerem necessários.

13.8. Prevalecerá o presente contrato no caso de haver divergências entre ele e os documentos eventualmente anexados.

13.9. Fica eleito o Foro da Comarca de Limeira/SP para solução em primeira instância, de quaisquer questões suscitadas na execução deste contrato não resolvidas administrativamente. 13.10. Lido e achado conforme assinam este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as partes e as testemunhas.

PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMÁPOLIS:

FABIO FRANCISCO ZUZA

PREFEITO MUNICIPAL

RG nº 18.675.964 e CPF nº 078.760.158-67,

PELA CONTRATADA:

(nome, RG e CPF)

TESTEMUNHAS:

(nome, RG e CPF)

(nome, RG e CPF)



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Diretoria de Compras e Licitações

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Município de Iracemápolis/SP; CONTRATADA:

CONTRATO Nº 00/2020

OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação, manutenção e monitoramento dos alarmes instalados nos prédios públicos municipais que especifica, com fornecimento dos materiais, mão de obra e equipamentos necessários ao perfeito e regular funcionamento, inclusive troca e recondicionamento de peças dos equipamentos.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que.

A) O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

B) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

C) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

D) Qualquer alteração de endereço — residencial ou eletrônico — ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) SE for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Iracemápolis/SP, de de 2020.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Fábio Francisco Zuza, cargo: Prefeito Municipal; CPF: 078.760.158-67; RG: 18.675.964-2; Data de Nascimento: 14/08/1970; Telefone: (19) 3456-9205;

Endereço residencial: Rua José Fermínio, 55, Parque José Modenez, Iracemápolis/SP, CEP: 13.495-000; E-mail institucional prefeito@iracemapolis.sp.gov.br; E-mail pessoal: fabiozuza.uol.com.br;

Assinatura:

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: Fábio Francisco zuza; cargo: Prefeito Municipal; CPF: 078.760.158-67; RG: 18.675.964-2; Data de Nascimento: 14/08/1970; Telefone: (19) 3456-9205;

Endereço residencial: Rua José Fermínio, 55, Parque José Modenez, Iracemápolis/SP, CEP: 13.495-000; E-mail institucional prefeito@iracemapolis.sp.gov.br; E-mail pessoal: fabiozuza.uol.com.br;

Assinatura:

Pela CONTRATADA:

Nome: _____ Cargo: _____ Telefone: _____

RG: _____; Data de nascimento: _____; Endereço: _____

CPF: _____; Email: _____

Assinatura:
